

Processo n.: @REC 22/00633895

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 369/2022, exarado no Processo n. @TCE-20/00182059

Interessado: Celso Rogério Alves Ribeiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Correia Pinto

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 128/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto por Celso Rogério Alves Ribeiro, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 369/2022, proferida na sessão ordinária de 05/10/2022, nos autos do Processo n. @TCE-20/00182059, para ratificar os termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC